



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1991

RESOLUÇÃO Nº 19,  
de 30 de outubro de 1991.

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Tabela de Valores de Referências Salariais a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e aos pensionistas, a partir de 1º de outubro de 1991, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR EM CR\$</u>
01	85.000,00
02	90.000,00
03	95.000,00
04	100.000,00
05	110.000,00
06	120.000,00
07	140.000,00
08	160.000,00
09	200.000,00
10	220.000,00
11	260.000,00
12	320.000,00
13	400.000,00
14	440.000,00
15	480.000,00
16	600.000,00
17	650.000,00
18	700.000,00
19	800.000,00
20	1.250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1991

Artigo 2º - As regras da política salarial estabelecidas aos trabalhadores em geral em contrato de trabalho regido pela CLT serão aplicadas aos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Serão arredondados para o inteiro imediatamente superior os centavos apurados com os reajustes concedidos nos termos desta Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1991

  
a) dr. JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE  
Presidente da Câmara